

B) 17



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

18/2025

PROPOSTA

N.º 146/2025/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

13/08/2025

DELIBERAÇÃO N.º

503/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA – POTE DE ÁGUA, URBANIZAÇÃO DO POTE DE ÁGUA, LOTE 3 - BLOCO D, RUA DR. ÁLVARO GOMES, N.º 9 – 1º DTO., SETÚBAL

Por escritura lavrada em 10/04/1978, o Município de Setúbal cedeu à Urbisado-Urbanizações e Empreendimentos do Sado, S.A.R.L, o direito de superfície, constituído por um prazo de 70 anos com início da data indicada da dita escritura, prorrogável por períodos iguais a metade do prazo inicial, dependendo a prorrogação da prévia notificação à Câmara Municipal de Setúbal até um ano antes do termo do prazo, sobre 3 lotes de terreno (com os números 1, 2 e 3, que constituem o Bloco D), destinando-se exclusivamente à construção urbana, desanexados do prédio rústico situado na Freguesia de S. Sebastião, deste concelho, no Pote de Água.

Considerando que,

Nos termos do artigo 4.º, a transmissão “intervivos” do direito de superfície, em caso algum, tal transmissão poderá contrariar as disposições do contrato ora submetido a registo, sob pena de ineficácia, devendo a transmissão acompanhada do respetivo título, ser comunicada à Câmara Municipal de Setúbal, no prazo de 15 dias.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio em que a titularidade da raiz é pertença do Município, considerando que o proprietário do imóvel só detém o direito de superfície, vem através de requerimento, o atual superficiário do prédio urbano sito no Pote de Água, Urbanização do Pote de Água, Lote 3 - Bloco D, atual Rua Dr. Álvaro Gomes, n.º 9 – 1º Dto., em Setúbal, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 6442 - -D, da Freguesia de S. Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 18014 - D da mesma Freguesia, veio solicitar autorização da transmissão do direito de superfície, constituído sobre este prédio, e respetiva autorização para constituição de hipoteca.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos do artigo 4.º, da referida escritura, bem como da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar nesta alienação, a transmissão do direito de superfície, e constituição de hipoteca sobre o mesmo, constituído sobre o prédio sito no Pote de Água, Urbanização do Pote de Água, Lote 3 - Bloco D, atual Rua Dr. Álvaro Gomes, n.º 9 – 1º Dto., melhor identificado supra, pelo superficiário Rui Canas Gaspar.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO
Suzete
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
Silva

O CHEFE DE DIVISÃO
Silva
O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA
Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA
[Signature]